



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N.º 268

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL"

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.


Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à conceder aumento de vencimentos a seus servidores, na forma estabelecida nos quadros anexos a presente Lei.

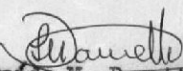
Art. 2.º - A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1.º de Janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 20 de Fevereiro de 1978


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 20 dias do mês de Fevereiro de 1978.


Iraide M. Dametto
Secretária



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

QUADRO Nº 1 ANEXO A LEI Nº 268

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	ESCALA DE VENCIMENTOS SEGUNDO AS CATEGORIAS				
	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"
03	5.400,00	5.940,00	6.530,00	7.180,00	7.900,00
02	4.700,00	5.170,00	5.690,00	6.260,00	6.880,00
01	2.100,00	2.310,00	2.540,00	2.790,00	3.070,00

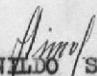
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N I V E L	V A L O R
CC - 2	2.280,00
CC - 1	2.840,00

TABELA DE VALORES DA FUNÇÃO GRATIFICADA

N I V E L	V A L O R
FG - 1	600,00


IRAIDE M. DAMETTO
Secretária


ARNALDO SIMON
Prefeito Municipal



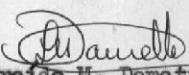
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

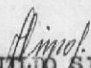
A N E X O N^o 2

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>N I V E L</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
QE - 04	1.710,00
QE - 03	1.400,00
QE - 02	1.140,00


Iraide M. Dametto
Secretária


ARNALDO SIMON
Prefeito Municipal